

## RESOLUÇÃO Nº 32/19-COUN

*Altera os artigos 24, 25 e 26 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 29/19 exarado pelo Conselheiro Paulo Ricardo Opuszka no processo nº 087718/2019-42 e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 24 do Estatuto da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 O Conselho de Curadores, órgão de deliberação superior destinado a exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade, compõe-se de:*

*I - um professor titular representante de cada um dos Setores, que não esteja em estágio probatório, indicado por dois anos, podendo ser reconduzido uma vez;*

*II - um representante do Ministério da Educação, por solicitação do Reitor;*

*III - representantes do corpo docente na proporção de um quinto do total de membros, desprezada a fração, com mandato anual, permitida uma recondução, observando o disposto no art. 63;*

*IV - um representante da comunidade, escolhido na forma do art. 16, inciso VII;*

*V - três servidores técnico-administrativos, eleitos por dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez, por processo efetuado pela comissão eleitoral designada pelo Reitor.*

Art. 2º Alterar o artigo 25 do Estatuto da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. Cabe ao Conselho de Curadores, por decisão plenária, eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, com mandato de dois anos, podendo ambos serem reconduzidos por tempo igual”.*

Art. 3º Alterar o artigo 26 do Estatuto da UFPR que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“São atribuições do Conselho de Curadores:*

*I- examinar, a qualquer tempo, a contabilidade, os balancetes mensais e documentação respectiva da Universidade, podendo solicitar serviços de órgãos técnicos;*

*II- exarar parecer sobre a prestação de contas do Reitor, dos diretores e demais ordenadores de despesas;*

*III- realizar, coletivamente ou por um de seus membros designados pelo Conselho, inspeções nas unidades e órgãos suplementares da UFPR, com aviso prévio aos diretores, sempre que as julgar oportunas;*

*IV- apreciar quaisquer outros assuntos que digam respeito à fiscalização econômico-financeira;*

*V - elaborar e reformar o seu regimento”.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente